JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 21

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2012

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direção Regional da Cultura

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Declaração de Retificação

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

IROA, SA

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direção Regional do Ambiente

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 21

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

30/01/2012

D.R. DA CULTURA

Contrato n.º 4/2012 de 30 de Janeiro de 2012

Considerando que a dinamização cultural e formativa constitui um dos objetivos estratégicos comuns ao Governo Regional dos Açores e ao Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A, enquanto entidade prestadora do serviço público;

Considerando que importa assegurar a definição de medidas que garantam a realização de ações adequadas à sua concretização e que se configurem como potenciadoras do envolvimento dos diversos agentes destes sectores e da sociedade em geral;

Celebra-se o presente contrato de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, e do art.º 3.º e 4.º da Portaria n.º 83/2006, de 23 de novembro, de acordo com as cláusulas seguintes entre:

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direção Regional da Cultura, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo – Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Diretor Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de 28 de outubro de 2009.

2º Outorgante: Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A, adiante abreviadamente designado por Teatro Micaelense, contribuinte fiscal n.º 512058695, sito no Largo de S. João, 9500 Ponta Delgada e representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Alexandre Pascoal Albuquerque Silva.

1.ª

O 1.º outorgante compromete-se a:

a) Atribuir ao 2.º outorgante um subsídio no montante global de 116.780€ (cento e dezasseis mil e setecentos e oitenta euros), através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 40, divisão 04, subdivisão 01, classificação económica 04.01.01, alínea 11 – Centro Cultural e de Congressos – Miramar, para a realização das atividades culturais, abaixo enunciadas, entre janeiro e dezembro de 2012:

- Sinfonieta de Ponta Delgada;
- Sílvia Manchete;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

- Grupo Teatro Anexo – O Principezinho;
- Azores Festival Choirs'12;
- Festival Internacional de Cinema Panazorean;
- Quorum Ballet - Correr o Fado;
- 3 Pianos;
- Desenvolver no Teatro Miramar o ensino de música em Rabo de Peixe.

b) Efetuar o pagamento numa única tranche, logo após a publicação do contrato;

c) Acompanhar e controlar a aplicação do presente apoio.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a:

a) Utilizar a verba global referida na cláusula 1.ª, de acordo com o parecer do 1.º outorgante no que concerne às atividades previamente acordadas;

b) Fazer constar claramente no decorrer das atividades referidas na alínea *a*) da cláusula 1.ª, e no que respeita à sua divulgação a Presidência do Governo Regional dos Açores/ Direção Regional da Cultura, em moldes a encontrar mutuamente;

c) Entregar a bilheteira ilíquida sempre que a Direção Regional da Cultura ou os seus Serviços Periféricos realizarem espetáculos nas suas instalações;

d) Colocar no Teatro Miramar uma placa com a indicação de «Projeto apoiado pela Presidência do Governo Regional dos Açores / Direção Regional da Cultura» relativamente à Escola de Música de Rabo de Peixe;

e) Entregar na Direção Regional da Cultura, um mês após a concretização da totalidade das atividades referidas na alínea a) do ponto 1 da cláusula 1.ª, um relatório final de execução material e financeira do mesmo, com cópia dos documentos oficiais comprovativos das despesas efetuadas no valor do apoio atribuído nos termos da cláusula 1.ª;

f) Permitir, sempre que seja entendido, o acompanhamento das atividades por parte da Direção Regional da Cultura e facultar toda a informação sobre o mesmo;

g) Prestar as contrapartidas no âmbito da atividade cultural desenvolvida, de acordo com alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do art.º 16 do capitulo IV, do decreto acima mencionado, que podem consistir nomeadamente na:

a. Cedência de instalações;

b. Disponibilização de ingressos;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

c. Realização de espetáculos.

3.ª

Qualquer atraso na conclusão do projeto ou eventual suspensão do mesmo deverá ser comunicado, de imediato, à Direção Regional da Cultura, acompanhado da devida justificação, a fim de que esta decida da continuação do projeto.

4.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º Outorgante obriga à devolução do montante atribuído, acrescido de juros legais.

5.ª

Qualquer uma das partes tem a faculdade de rescindir o presente contrato, a todo o tempo, por incumprimento das suas cláusulas, mediante comunicação escrita com a antecedência mínima de 30 dias.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos deles emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

O presente contrato produz efeitos a partir do dia 17 de janeiro e termina a 31 de dezembro de 2012.

17 de janeiro de 2012. - O 1.º Outorgante, O Diretor Regional da Cultura, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - Segundo Outorgante, O Presidente do Teatro Micaelense, *Alexandre Pascoal Albuquerque Silva*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Declaração de Retificação n.º 2/2012 de 30 de Janeiro de 2012

Conforme comunicação da EBI de Vila do Topo, o despacho publicado com o n.º 75/2012, de 24 de janeiro no *Jornal Oficial*, II série n.º 17, de 24 de janeiro de 2012, contém uma incorreção que se retifica.

Assim onde se lê:

“ EBI DE VILA DO PORTO”, deverá ler-se:

“EBI DE VILA DO TOPO”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

24 de janeiro de 2012. – O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante*.

D.R. DO DESPORTO

Extrato de Despacho n.º 24/2012 de 30 de Janeiro de 2012

Por despacho da Secretária Regional da Educação e Formação, de 24 de Janeiro de 2012, foi atribuído a seguinte transferência:

€ 4.166,00€ - Fundo Regional do Desporto – 9700 Angra do Heroísmo, concedido para Despesas Correntes, relativo ao duodécimo do mês de janeiro.

A referida transferência será atribuída pela dotação inscrita no Capitulo 03 Divisão 01, Código 04.03.05 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano de 2012.

28 de novembro de 2011. - O Diretor Regional, *António da Silva Gomes*.

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Despacho n.º 86/2012 de 30 de Janeiro de 2012

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, os veículos oficiais de serviço geral só podem ser conduzidos por motoristas, ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por trabalhadores que não tenham a categoria profissional de motoristas.

Assim, nos termos dos artigos 2.º, 4.º, 5.º, 8.º todos da Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, autorizo Paulo Jorge Gomes de Azevedo, assistente operacional, da Delegação de Ilha de S. Jorge, titular da carta de condução n.º AN-32595, válida até 15/01/2020, a conduzir as viaturas afectas à Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, para o exercício de funções exclusivamente públicas.

24 de janeiro de 2012. - O Secretário Regional Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 87/2012 de 30 de Janeiro de 2012

Paula Pamplona Ramos, Presidente do Conselho Diretivo, para os devidos efeitos, que o Centro Comunitário da Vila de São Sebastião com sede em Rua da Praça n.º 126, Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo – é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, nos termos do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto.

Em conformidade com o artigo 9.º da Portaria n.º 61/2007, de 10 de setembro, o registo definitivo foi lavrado pela inscrição n.º 121, a fls. 141 do livro das Associações de Solidariedade Social, e considera-se efetuado em 12 de novembro de 2009.

Mais se declara que, ao abrigo do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, o Centro Comunitário da Vila de São Sebastião tem natureza de pessoa coletiva de utilidade pública.

E, por ser verdade e me ter sido pedida, se passa a presente declaração que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Instituto.

11 de janeiro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, *Paula Cristina Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 88/2012 de 30 de Janeiro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 24 de outubro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA- 816/2011, com data de inicio retroativamente a 01 de maio de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 9.533,57€ (nove mil quinhentos e trinta e três euros e cinquenta e sete cêntimos) à ASTÉCIA - Associação Terceirense de Combate à Insuficiência Alimentar, a transferir por duodécimos no montante de 1.191,70€ (mil cento e noventa e um euros e setenta cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Ajuda Alimentar.

24 de janeiro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

IROA, S. A.

Despacho n.º 89/2012 de 30 de Janeiro de 2012

Considerando a pretensão do requerente João Luís da Silva Botelho Correia, contribuinte fiscal n.º 123677858, residente à Canada do Lima, n.º 23, freguesia da Ribeirinha, concelho da Ribeira Grande, de proceder a remodelação/ampliação de uma exploração agrícola, com área total prevista de 1554 m2, no prédio sito às Covas, freguesia da Ribeirinha, concelho da Ribeira Grande, com os artigo matricial n.º 32 da secção F e com área de 21440 m2.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 34 hectares e efectivo pecuário de 140 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea *a*), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na remodelação/ampliação de uma exploração agrícola, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito às Covas, freguesia da Ribeirinha, concelho da Ribeira Grande, com os artigo matricial n.º 32 da secção F.

24 de dezembro de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

IROA, S. A.

Despacho n.º 90/2012 de 30 de Janeiro de 2012

Considerando a pretensão do requerente Gil Manuel Martins Mendes, contribuinte fiscal n.º 189297026, residente na Canada do Casado, n.º 13, freguesia de São Bartolomeu dos Regatos, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder à construção de armazém e duas trincheiras para silos, com área total prevista de 300 m2, no prédio sito da Cruz à Ribeira da Ponte, freguesia de São Bartolomeu dos Regatos, Concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 334, e com área de 11084 m2.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 30 hectares e efetivo pecuário de 70 vacas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea *a*), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de armazém e duas trincheiras para silos, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito da Cruz à Ribeira da Ponte, freguesia de São Bartolomeu dos Regatos, Concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 334.

23 de janeiro de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

IROA, S. A.

Despacho n.º 91/2012 de 30 de Janeiro de 2012

Considerando a pretensão do requerente Isidro de Azevedo de Lima, contribuinte fiscal n.º 172291631, residente no Caminho da Cidade, n.º 58, freguesia de Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder à construção de sala de ordenha, arrumos, viteleiro e silos, com área total prevista de 1200 m2, no prédio sito ao Feto, freguesia de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 3556, e com área de 27634 m2.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 65 hectares e efetivo pecuário de 200 vacas.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea *a*), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de sala de ordenha, arrumos, viteleiro e silos, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Feto, freguesia de São Sebastião, Concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 3556.

23 de janeiro de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DA ENERGIA

Édito n.º 10/2012 de 30 de Janeiro de 2012

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção de Serviços de Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal da Horta, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-7012/12 (3208/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal MT a 15 kV para o PT AS n.º 0060 - Canada da Dona Catarina, sita em freguesia de Salão, concelho da Horta, ilha do Faial. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 52 metros de comprimento, derivado do apoio n.º75 da linha MT a 15kV Sta. Barbara-Cedros, que se destina a alimentar PT AS n.º 0060 - Canada D. Catarina.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção de Serviços, dentro do prazo citado.

23 de janeiro de 2012. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

D.R. DA ENERGIA

Retificação n.º 15/2012 de 30 de Janeiro de 2012

Considerando que o despacho n.º 1361/2011, de 30 de dezembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 250, foi publicado com uma inexatidão, no seu anexo, que se retifica.

"**Anexo**

Onde se lê: "PROENERGIA/2011/361", dever-se-á ler:

"PROENERGIA/2011/381".

23 de janeiro de 2012. - A Diretora Regional da Energia, *Catarina Goulart Chamacame Furtado*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt